

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

PROJETO DE LEI Nº 0022/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
ÁGUA BRANCA - ES
PROTOCOLO Nº 13752/26
RECEBIDO EM 30/03/26
Q-:
Assinatura

FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA DE SEGURANÇA ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Segurança Escolar nas unidades de ensino público municipal, visando a prevenção e o combate à violência, garantindo a integridade física e psicológica de alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.

Art. 2º O Programa de Segurança Escolar basear-se-á nas seguintes medidas:

I - Instalação de câmeras de monitoramento eletrônico nas áreas internas e externas (entradas e perímetros) das escolas;

II - Presença de profissional de segurança (Guarda Escolar ou Vigilante), treinado e qualificado, durante o horário de funcionamento;

III - Controle rigoroso de acesso de pedestres e veículos, com identificação obrigatória na portaria;

IV - Criação de um Plano de Contingência para situações de crise, elaborado em parceria com a Secretaria de Segurança Pública e Polícia Militar;

V - Implementação de ações de monitoramento de saúde mental, com apoio de psicólogos e assistentes sociais.

Art. 3º As imagens capturadas pelo sistema de videomonitoramento serão de responsabilidade da direção escolar, com acesso restrito e disponibilizadas apenas a autoridades policiais em casos de investigação ou processos judiciais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2026.

Walace G. da Silva

WALACE ANTONIO DA SILVA SOUZA

Vereador

ENCAMINHE-SE À: COMISSÃO
EM 31/03/2026
P/ P/ 16
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO POR: UNANIMIDADE
EM 14/04/2026
P/ P/ 16
PRESIDENTE DA CÂMARA

A SANÇÃO
EM 15/04/2026
P/ P/ 16
PRESIDENTE DA CÂMARA